



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 873/2009

SÚMULA: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a firmar Termo de Convênio com o Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Terra Nova do Norte/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com o Instituto de Defesa Agropecuária – INDEA do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. Promover a consecução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

II. Inspeção, fiscalização, padronização e classificação dos produtos de origem vegetal;

III. Orientação e emissão das Notas de Produtor Rural, com vistas a redução da sonegação fiscal.

Art. 3º - Por força do Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores para prestação de serviços junto ao conveniado e ceder móveis e equipamentos para atender às necessidades de trabalho dos servidores no Órgão.

Parágrafo único – No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao conveniado, estará autorizado a efetuar contratação temporária para atender o disposto no Caput deste Artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI () DECRETO () PORTARIA () ATO () CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TERRA NOVA DO NORTE-MT 05.03.09 SERVIDOR: MATRICULAN: 1546





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

02 – GABINETE DO PREFEITO	
001 – GABINETE DO PREFEITO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2002 – Gastos com Outras Esferas de Governo	
3190.1100 – Venc. de Vantagens Pessoa Física – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 2.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 1.500,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

02 – GABINETE DO PREFEITO	
001 – GABINETE DO PREFEITO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2003 – Manut. e Encargos com Gabinete do Prefeito	
3190.1100 – Venc. de Vantagens Pessoa Física – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 2.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 1.500,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº. 752, de 08 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2006 a 2009, para o Município de Terra Nova do Norte.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

